

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Moju
Prefeitura Municipal de Moju
Prefeitura Municipal de Moju

Pregão Eletrônico nº 202007130012

Às 10:00 do dia 22/07/2020, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), POR OCASIÃO DA RETOMADA DAS AULAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
16/07/2020 10:37	16/07/2020 11:00	21/07/2020 09:00	22/07/2020 09:59	22/07/2020 10:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
16/07/2020 - 21:42	Prazo de entrega	21/07/2020 - 12:05

Dúvida: Rosdelmulti Confecção e Comércio Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.650.985/0001-48, com sede em, Colombo - PR, neste ato representada pelo Seu representante legal qualificado pelo contrato social, na forma da legislação vigente e amparado pelos dispositivos das Leis de licitações e conforme o edital, vem solicitar esclarecimentos quanto a dois pontos do edital. Primeiro ponto, apesar de não estamos fazendo em forma de impugnação pois não acreditamos que seja para tanto, já que se entender da mesma forma que empresa a própria administração pode alterar este item, o que não afetaria os custos dos possíveis participantes e nem altera substancialmente para sua propostas. O fato do item do anexo termo de contrato tem prazo de entrega de 7 dias: Sendo assim este prazo no atual cenário e principalmente na quantidade prevista é inviável, só o fato exemplo de produzir 50 mil mascaras se fosse por exemplo empenhado tudo de uma vez, significa que empresa teria que produzir mais de 7mil por dia, fora o prazo de ESTAMPAR, embalar etc. Logo este prazo esta fora da realidade, com as demandas de transportes atrasando inclusive para entregas de matérias primas, no minimo mais coerente seria prever 20 ou 30 dias. Esta correção achamos necessária, haja visto que poderia conflitar problemas administrativos ao contratado quem fosse posteriormente contratado, já que nos itens 7.3 do edital e 9 do anexo contrato as multas por atraso serem bem onerosas a este que por boa fé assumir contrato nestes termos, mesmo sabendo da dificuldade ou quase impossibilidade de cumprir a risca.

Resposta: Considerando o prazo previsto no instrumento convocatório, a licitante vencedora poderá entrar em consenso com a unidade requisitando para flexibilizar o tempo de entrega. No Termo de Referência, de acordo com item 4.3. "O prazo de entrega poderá ser renovado, mediante solicitação e justificativa da empresa contrata à fiscalização do contrato."

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001	Máscara Em Malha Algodão, Com Folha Dupla, Na Cor Branca.	2,83	50.000 UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/07/2020	6EditalAqMascarasEscolasNovoPeCertificado

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/07/2020 - 21:42	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 202007130012	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2020 - 10:36	Negociação aberta para o processo 202007130012	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2020 - 10:38	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/07/2020 às 11:48.
22/07/2020 - 12:26	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2020 - 12:26	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2020 - 12:28	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2020 - 12:33	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2020 - 16:21	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 11:00	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Data	Assunto	Frase
23/07/2020 - 11:22	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 13:57	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2020 - 17:02	Intenção de recurso enviada para o processo 202007130012	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 202007130012. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO, COM FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA.	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	FILL A FILL	FILL A FILL	1,98	99.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO, COM FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rosdelmulti Confeccção e Comercio Ltda	16.650.985/0001-30	16/07/2020 - 21:17:19	Mascara de tecido Algodão	ROSDELMULTI/ROSDELMULTI	2,80	140.000,00	Sim
Dimatex Industria e Comercio de Confeccões EIRELI	07.562.743/0001-02	20/07/2020 - 12:48:58	PROPRIO	PROPRIA	2,83	141.500,00	Não
BELEM UNIFORMES BRINDES EM GERAL EIRELI	24.361.473/0001-82	20/07/2020 - 14:56:55	MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO, COM FOLHA DUPL	PROPRIA	2,83	141.500,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE	23.863.410/0001-61	20/07/2020 - 16:30:35	BICO DE PATO	100%ALGODÃO BRANCA	1,49	74.500,00	Sim
Edison luiz Schonhorst	00.744.718/0001-92	21/07/2020 - 09:00:15	poly confecção	poly confecção	2,90	145.000,00	Sim
SALT COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	26.126.655/0001-02	21/07/2020 - 09:08:23	MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO	Bordot/Salt confecções	2,80	140.000,00	Sim
SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	34.639.324/0001-96	21/07/2020 - 15:33:28	mascara em malha	danpper	2,83	141.500,00	Sim
KAZZO CONFEC E COM DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	06.209.148/0001-17	21/07/2020 - 16:32:48	CONF EDITAL	KAPLAST/PROPRIO	5,50	275.000,00	Não
M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME	17.463.880/0001-35	21/07/2020 - 19:31:55	Máscara 100% algodão	EDUBOLSAS	3,00	150.000,00	Sim
HUMANNA MEDICAL LTDA	27.617.206/0001-11	21/07/2020 - 21:04:42	hn	HUMANNA	2,83	141.500,00	Sim
33 CONFECCOES EIRELI	36.757.133/0001-54	21/07/2020 - 22:57:53	MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO	Kicker	4,00	200.000,00	Sim
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	12.591.019/0001-39	21/07/2020 - 23:55:38	FILL A FILL	FILL A FILL	2,83	141.500,00	Sim

Lances Enviados

0001 - MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO, COM FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/07/2020 - 21:17:19	2,80 (proposta)	16.650.985/0001-30	Válido
20/07/2020 - 12:48:58	2,83 (proposta)	07.562.743/0001-02	Cancelado - Licitante não cumpriu com item 9.4.7. do instrumento convocatório. 23/07/2020 10:47:10
20/07/2020 - 14:56:55	2,83 (proposta)	24.361.473/0001-82	Válido
20/07/2020 - 16:30:35	1,49 (proposta)	23.863.410/0001-61	Cancelado - Decai o direito de envio da licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE pelo não cumprimento ao envio prévio de documentos obrigatórios. 22/07/2020 16:25:34
21/07/2020 - 09:00:15	2,90 (proposta)	00.744.718/0001-92	Válido
21/07/2020 - 09:08:23	2,80 (proposta)	26.126.655/0001-02	Válido
21/07/2020 - 15:33:28	2,83 (proposta)	34.639.324/0001-96	Válido
21/07/2020 - 16:32:48	5,50 (proposta)	06.209.148/0001-17	Válido
21/07/2020 - 19:31:55	3,00 (proposta)	17.463.880/0001-35	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2020 - 21:04:42	2,83 (proposta)	27.617.206/0001-11	Cancelado - Licitante descumpriu com item: 8.1; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.3; 9.6.B 22/07/2020 16:09:37
21/07/2020 - 22:57:53	4,00 (proposta)	36.757.133/0001-54	Válido
21/07/2020 - 23:55:38	2,83 (proposta)	12.591.019/0001-39	Válido
22/07/2020 - 10:05:20	2,79	16.650.985/0001-30	Válido
22/07/2020 - 10:05:47	1,59	07.562.743/0001-02	Cancelado - Licitante não cumpriu com item 9.4.7. do instrumento convocatório. 23/07/2020 10:47:10
22/07/2020 - 10:06:25	2,49	00.744.718/0001-92	Válido
22/07/2020 - 10:08:23	2,50	12.591.019/0001-39	Válido
22/07/2020 - 10:08:26	2,48	16.650.985/0001-30	Válido
22/07/2020 - 10:08:28	2,74	24.361.473/0001-82	Válido
22/07/2020 - 10:09:32	2,10	26.126.655/0001-02	Válido
22/07/2020 - 10:10:10	2,73	06.209.148/0001-17	Válido
22/07/2020 - 10:12:15	1,48	34.639.324/0001-96	Cancelado - 22/07/2020 10:15:07
22/07/2020 - 10:15:08	2,05	26.126.655/0001-02	Cancelado - 22/07/2020 10:18:19
22/07/2020 - 10:16:10	2,30	12.591.019/0001-39	Válido
22/07/2020 - 10:16:49	1,47	27.617.206/0001-11	Cancelado - Licitante descumpriu com item: 8.1; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.3; 9.6.B 22/07/2020 16:09:37
22/07/2020 - 10:18:39	2,04	26.126.655/0001-02	Válido
22/07/2020 - 10:19:47	2,00	17.463.880/0001-35	Válido
22/07/2020 - 10:20:31	2,03	26.126.655/0001-02	Válido
22/07/2020 - 10:20:43	2,25	12.591.019/0001-39	Válido
22/07/2020 - 10:33:09	1,98 (lance oculto)	12.591.019/0001-39	Válido
22/07/2020 - 10:33:13	2,02 (lance oculto)	26.126.655/0001-02	Válido
22/07/2020 - 10:33:33	1,99 (lance oculto)	17.463.880/0001-35	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:39	Luciano	14729719/2020	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	25/06/2020	14/07/2971	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:39	Luciano	2020070402012351521228	Caixa economica Federal	04/07/2020	02/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:40	Luciano	-	MINISTERIO DA FAZENDA	25/06/2020	22/12/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:41	Luciano	176652/2020	SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA DE MT	13/07/2020	12/07/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:41	Luciano	-	prefeitura municipal de MUNDO NOVO	07/07/2020	21/08/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:42	Luciano	005715690	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	09/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:43	Luciano	07.562.743/0001-02	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	09/07/2020	-	CNPJ
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:43	Luciano	-	Lojas Americanas	01/06/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:44	Luciano	-	-	29/05/2020	-	Contrato Social
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:45	Luciano	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	-	-	-	CPF
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 12:46	Luciano	7.056.782-2	SRP PR	23/04/1994	-	RG
Dimatex Industria e Comercio de Confeccções EIRELI	20/07/2020 - 13:50	Luciano	-	SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA DE MT	13/07/2020	11/09/2020	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE	20/07/2020 - 16:12	Dayse Cristina Nascimento Farias	20200311032314230028	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29/06/2020	08/07/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE	20/07/2020 - 16:35	Dayse Cristina Nascimento Farias	23863410000161	RECEITA FEDERAL	14/12/2015	-	CNPJ

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:39	Mathias da Rocha Ostergren	14194192/2020	justiça do trabalho	19/06/2020	15/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:41	Mathias da Rocha Ostergren	2020071303404376090734	caixa economica	13/07/2020	11/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:46	Mathias da Rocha Ostergren	-	receita federal	06/02/2020	04/08/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:49	Mathias da Rocha Ostergren	-	Receita Estadual	07/07/2020	03/01/2021	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:50	Mathias da Rocha Ostergren	06-2020/588383	Receita Estadual	12/06/2020	10/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:52	Mathias da Rocha Ostergren	-	prefeitura Guapimirim	17/07/2020	15/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:53	Mathias da Rocha Ostergren	2020.0272162.126-1	Tribunal de justiça	01/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:55	Mathias da Rocha Ostergren	27.617.206/0001-11	receita federal	03/07/2020	-	CNPJ
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 20:58	Mathias da Rocha Ostergren	-	-	17/01/2020	-	Contrato Social
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 21:00	Mathias da Rocha Ostergren	-	emmpresa	22/06/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 21:01	Mathias da Rocha Ostergren	81154593053	-	-	-	CPF
HUMANNA MEDICAL LTDA	21/07/2020 - 21:02	Mathias da Rocha Ostergren	5066482042	detran	15/05/2014	-	RG
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:28	RODRIGO DA SILVA COSTA	15430387/2020	justiça do trabalho	06/07/2020	01/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:29	RODRIGO DA SILVA COSTA	2020070304332517056768	Caixa Economica	06/07/2020	01/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:30	RODRIGO DA SILVA COSTA	-	Receita Federal	06/07/2020	02/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:31	RODRIGO DA SILVA COSTA	702020080007249-0	SEFA- PA	07/01/2020	05/07/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:32	RODRIGO DA SILVA COSTA	-	Prefeitura Municipal de Marabá	06/07/2020	04/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:33	RODRIGO DA SILVA COSTA	06021207388744	TJPA	02/06/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:36	RODRIGO DA SILVA COSTA	12.591.019/0001-39	Receita Federal	21/07/2020	-	CNPJ
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:38	RODRIGO DA SILVA COSTA	-	PRÓ-SAÚDE	30/08/2017	-	Atestado de Capacidade Técnica
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:39	RODRIGO DA SILVA COSTA	-	-	13/06/2019	-	Contrato Social
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:40	RODRIGO DA SILVA COSTA	01420964151	-	-	-	CPF
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:41	RODRIGO DA SILVA COSTA	827907	SSP-TO	18/04/2018	-	RG
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	21/07/2020 - 23:42	RODRIGO DA SILVA COSTA	-	Receita Federal	21/07/2020	31/12/2020	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
22/07/2020 - 16:09:37	HUMANNA MEDICAL LTDA	27.617.206/0001-11	Abrangendo todo o processo
Licitante descumpriu com item: 8.1; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.3; 9.6.B			
22/07/2020 - 16:25:34	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE	23.863.410/0001-61	Abrangendo todo o processo
Decai o direito de envio da licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE pelo não cumprimento ao envio prévio de documentos obrigatórios.			
23/07/2020 - 10:47:10	Dimatex Industria e Comercio de Confeções EIRELI	07.562.743/0001-02	Abrangendo todo o processo
Licitante não cumpriu com item 9.4.7. do instrumento convocatório.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/07/2020 - 10:57	-	-

0001 - MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO, COM FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA.

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
23.863.410/0001-61	22/07/2020 - 12:26:08	reintero o valor de 1.25 cada mascaras de 50 mil mascaras da proposta do inter	Indeferido
Prezado, Informo que o momento de ofertar lances foi na fase anterior, portanto, não podemos retroceder.			
23.863.410/0001-61	22/07/2020 - 12:26:59	tivemos um problema tecnico na internet na hora	Indeferido
Prezado, Informo que o momento de ofertar lances foi na fase anterior, portanto, não podemos retroceder.			
23.863.410/0001-61	22/07/2020 - 12:28:19	e de suma inportancia ganhas este pregão	Indeferido
Prezado, Informo que o momento de ofertar lances foi na fase anterior, portanto, não podemos retroceder.			
23.863.410/0001-61	22/07/2020 - 12:33:05	quero dar a ultima proposta de 1.25 cada mascaras no valor total de 50 mil mascaras 62.500 ,00 reais	Indeferido
Prezado, Informo que o momento de ofertar lances foi na fase anterior, portanto, não podemos retroceder.			
16.650.985/0001-30	22/07/2020 - 16:21:37	Este primeiro colocado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE, nem deveria ser convocado senhora pregoeira e sua equipe, tendo em vista que este já não atendeu o requisito do edital, item 9.1 envio prévio de documentos, além de nem ter cadastro no SICAF, consulta simples feita no sistema não consta o cadastro conforme item 9.1.1 do edital, pregão regido pela lei 10.024/2019, envio previo.	Indeferido
Licitante Inabilitada por não cumprimento ao envio prévio da documentação obrigatória.			
07.562.743/0001-02	23/07/2020 - 11:00:23	Sr. pregoeiro, bom dia!, Enviamos os documentos solicitados no Item 9.4.7, Contrato social, e o documento do representante legal, PORTANTO DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA. Do Pedido, peço que reclassifique nossa empresa como vencedora do processo, pois atendemos todas as exigências do edital, no quesito de habilitação e proposta. Caso não nos reclassifique como vencedor do lote, nossa empresa se sentirá na obrigação de entrar com recursos via tribunal de contas, e ou ministério público. Grato.	Indeferido
Prezado, nos documentos enviados não constam os documentos de RG e CPF do Sr. ODENIR JOÃO MARION proprietário da empresa, onde o mesmo lhe dar poderes para representa-lo em licitações.			
07.562.743/0001-02	23/07/2020 - 11:22:12	Entendemos que a simples apresentação do RG e CPF, do proprietário não é motivo para desclassificação, uma vez que o documento (CONTRATO SOCIAL) é autenticado por órgão público, assim esse documento possui fé pública sendo que o qual já foi autenticado os documentos dos sócios, PORTANTO DESCABIDA A DESCLASSIFICAÇÃO, e ademais tal exigência poderia ser sanada de pronto atendimento, não sendo motivo para inabilitação de um fornecedor com uma proposta mais vantajosa para o município. A desclassificação de nossa empresa irá levar um grande prejuízo aos cofres públicos. Portanto volta a solicitar a reclassificação de nossa empresa, ou nos sentiremos na obrigação de entrar com recurso via tribunal de contas e no ministério público	Indeferido
A presunção da falta de uma documentação não supri na apresentação de outra, visto que os requisitos editalícios são claros. A apresentação do RG e CPF do proprietário junto com contrato social serve para atos comprobatórios da passagem de poderes para a representação em atos licitatórios. Não podemos abrir exceção para envio de documentação complementar, pois dessa forma estaríamos ferindo os princípios da isonomia e impessoalidade. Dessa forma sua empresa estaria sendo beneficiada. Os valores aceitos por este pregoeiro estão abaixo da estimativa obtida pela Administração, portanto, há previsão orçamentaria para custear tal aquisição.			
16.650.985/0001-30	23/07/2020 - 13:57:43	A EMPRESA R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, atual vencedora no rool de documentos anexos, não esta cumprindo o item 9.6.b do edital, Balanço, esta apenas anexou o termo de abertura e encerramento do balanço, logo descumpriu o que se pede neste item "demonstrações contábeis", justamente por isto nem tem como administração saber ou ver se esta cumpriu o requisito dos índices, fato comprovado que o documento não esta presente no rool de documentos constantes e acessível a todos outros.	Indeferido
A empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS cumpriu com preenchimento prévio do rol de documentos exigidos, assim como, com o envio dos documentos dentro do prazo estimado em lei, obedecendo aos requisitos editalícios, apresentando em conformidade o item 9.6.B como vossa senhoria ressalta. A empresa em epígrafe apresentou restrição apenas na CND Estadual, como outrora, evidenciado pelo pregoeiro.			
16.650.985/0001-30	29/07/2020 - 17:02:42	empresa não apresentou 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Logo não apresentou alvara ou inscrição estadual, onde consta o ramo de atividade, não se trata de documento complementar ou auxiliar, se trata de documento exigido pelo edital, portanto deixou de apresentar	Indeferido
Sr licitante, a empresa que arrematou o item, apresentou em conformidade todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, exceto sua CND Estadual, ao qual apresentou com validade vencida. Por se tratar de Me/Epp, a mesma dispôs dos benefícios, obtendo 5 dias uteis para sua regularização. Cumprindo com a regularização e envio de prazo estipulado.			

Chat

Data	Apelido	Frase
------	---------	-------

Data	Apelido	Frase
16/07/2020 - 10:37	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
16/07/2020 - 10:37	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
22/07/2020 - 10:02:27	Pregoeiro	Bom dia senhores.
22/07/2020 - 10:02:53	Pregoeiro	Vamos dar inicio a sessão.
22/07/2020 - 10:03:05	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/07/2020 - 10:04:10	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/07/2020 - 10:04:10	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
22/07/2020 - 10:04:10	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
22/07/2020 - 10:04:10	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
22/07/2020 - 10:04:10	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/07/2020 - 10:04:48	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/07/2020 - 10:04:48	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/07/2020 - 10:14:40	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,48 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
22/07/2020 - 10:15:06	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,48 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
22/07/2020 - 10:17:25	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 2,05 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
22/07/2020 - 10:18:18	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 2,05 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
22/07/2020 - 10:19:49	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
22/07/2020 - 10:25:46	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2020 às 10:30:47.
22/07/2020 - 10:30:47	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/07/2020 às 10:35:49.
22/07/2020 - 10:30:47	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2,00, R\$ 2,03, R\$ 2,25
22/07/2020 - 10:35:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada.
22/07/2020 - 10:35:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/07/2020 - 10:36:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante HUMANNA MEDICAL LTDA - MEI com valor unitário de R\$ 1,47 e marca hn.
22/07/2020 - 10:36:13	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
22/07/2020 - 10:37:18	F. HUMANNA MEDICAL LTDA	Documentação Item 0001: AQUI SR PREGOEIRO ESTOU PRESENTE
22/07/2020 - 10:38:54	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/07/2020 às 11:48.
22/07/2020 - 10:51:14	F. HUMANNA MEDICAL LTDA	Documentação Item 0001: SENHOR PREGOEIRO DEVEMOS INSEIRIR A PROPOSTA AGORA ?
22/07/2020 - 10:58:15	Pregoeiro	Olá SR. F. HUMANNA MEDICAL LTDA, considerando o preço arrematado estar dentro dos parâmetros estimado pela administração, manteremos o valor apresentado.
22/07/2020 - 10:59:15	F. HUMANNA MEDICAL LTDA	Documentação Item 0001: OK. DEVEMOS ENVIAR A PROPOSTA E MAIS ALGUM DOCUMENTO OU BASTA OS INSERIDOS NO SISTEMA?
22/07/2020 - 10:59:23	Pregoeiro	Caso queira inserir a proposta, pode.
22/07/2020 - 10:59:30	F. HUMANNA MEDICAL LTDA	Documentação Item 0001: SERIA POSSIVEL UM NUEMRO DE TELEFONE PARA CONTATO?
22/07/2020 - 11:00:44	Pregoeiro	apos a fase de negociação, solicitarei proposta readequada e documentos de habilitação conforme instrumento convocatório.
22/07/2020 - 12:00:00	Pregoeiro	Senhores licitantes a sessão será suspensa e retorna as 14:00 horas
22/07/2020 - 12:26:08	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE - Entidade sem Fins Lucrativos declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/07/2020 - 12:26:59	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE - Entidade sem Fins Lucrativos declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/07/2020 - 12:28:19	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE - Entidade sem Fins Lucrativos declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/07/2020 - 12:33:05	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE - Entidade sem Fins Lucrativos declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/07/2020 - 14:00:01	Pregoeiro	Boa tarde senhores.
22/07/2020 - 14:01:47	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
22/07/2020 - 14:01:47	Sistema	Intenção: reintero o valor de 1.25 cada mascaras de 50 mil mascaras da proposta do inter
22/07/2020 - 14:01:47	Sistema	Justificativa: Prezado, Informo que o momento de ofertar lances foi na fase anterior, portanto, não podemos retroceder.
22/07/2020 - 14:01:57	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
22/07/2020 - 14:01:57	Sistema	Intenção: tivemos um problema tecnico na internet na hora
22/07/2020 - 14:01:57	Sistema	Justificativa: Prezado, Informo que o momento de ofertar lances foi na fase anterior, portanto, não podemos retroceder.
22/07/2020 - 14:02:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
22/07/2020 - 14:02:05	Sistema	Intenção: e de suma inportancia ganhas este pregão
22/07/2020 - 14:02:05	Sistema	Justificativa: Prezado, Informo que o momento de ofertar lances foi na fase anterior, portanto, não podemos retroceder.
22/07/2020 - 14:02:17	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
22/07/2020 - 14:02:17	Sistema	Intenção: quero dar a ultima proposta de 1.25 cada mascaras no valor total de 50 mil mascaras 62.500 ,00 reais
22/07/2020 - 14:02:17	Sistema	Justificativa: Prezado, Informo que o momento de ofertar lances foi na fase anterior, portanto, não podemos retroceder.
22/07/2020 - 14:05:06	Pregoeiro	Solicito envio da proposta, documentos complementares e documentos de habilitação conforme item 8.1. do instrumento convocatório.
22/07/2020 - 16:05:14	Pregoeiro	Encerrado o prazo para envio da proposta, documentos complementares e documentos de habilitação conforme item 8.1
22/07/2020 - 16:09:37	Sistema	O fornecedor HUMANNA MEDICAL LTDA foi inabilitado no processo.
22/07/2020 - 16:09:37	Sistema	Motivo: Licitante descumpriu com item: 8.1; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.3; 9.6.B
22/07/2020 - 16:09:37	Sistema	O fornecedor HUMANNA MEDICAL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/07/2020 - 16:09:37	Sistema	Motivo: Licitante descumpriu com item: 8.1; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.3; 9.6.B

Data	Apelido	Frase
22/07/2020 - 16:09:37	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE com valor unitário de R\$ 1,49 e marca BICO DE PATO.
22/07/2020 - 16:11:32	Pregoeiro	Licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE devera apresentar proposta, documentos complementares e documentos de habilitação conforme item 8.1. do instrumento convocatório
22/07/2020 - 16:21:37	Sistema	O fornecedor Rosdelmulti Confecção e Comercio Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/07/2020 - 16:25:34	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE foi inabilitado no processo.
22/07/2020 - 16:25:34	Sistema	Motivo: Decai o direito de envio da licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE pelo não cumprimento ao envio prévio de documentos obrigatórios.
22/07/2020 - 16:25:34	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/07/2020 - 16:25:34	Sistema	Motivo: Decai o direito de envio da licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE pelo não cumprimento ao envio prévio de documentos obrigatórios.
22/07/2020 - 16:25:34	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Dimatex Industria e Comercio de Confecções EIRELI com valor unitário de R\$ 1,59 e marca PROPRIO.
22/07/2020 - 16:26:28	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
22/07/2020 - 16:26:28	Sistema	Intenção: Este primeiro colocado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE, nem deveria ser convocado senhora pregoeira e sua equipe, tendo em vista que este já não atendeu o requisito do edital, item 9.1 envio prévio de documentos, além de nem ter cadastro no SICAF, consulta simples feita no sistema não consta o cadastro conforme item 9.1.1 do edital, pregão regido pela lei 10.024/2019, envio previo.
22/07/2020 - 16:26:28	Sistema	Justificativa: Licitante Inabilitada por não cumprimento ao envio prévio da documentação obrigatória.
22/07/2020 - 16:27:53	Pregoeiro	Licitante Dimatex Industria e Comercio de Confecções EIRELI devera apresentar proposta, documentos complementares e documentos de habilitação conforme item 8.1. do instrumento convocatório
22/07/2020 - 17:23:45	Pregoeiro	O prazo para recebimento será até as 18:27 horas e a sessão será suspensa, com reabertura dia 23/07/2020 as 10:00 horas (horário de Brasília)
23/07/2020 - 10:09:08	Pregoeiro	Bom dia senhores.
23/07/2020 - 10:09:26	Pregoeiro	Vamos dar continuidade aos trabalhos.
23/07/2020 - 10:47:10	Sistema	O fornecedor Dimatex Industria e Comercio de Confecções EIRELI foi inabilitado no processo.
23/07/2020 - 10:47:10	Sistema	Motivo: Licitante não cumpriu com item 9.4.7. do instrumento convocatório.
23/07/2020 - 10:47:10	Sistema	O fornecedor Dimatex Industria e Comercio de Confecções EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/07/2020 - 10:47:10	Sistema	Motivo: Licitante não cumpriu com item 9.4.7. do instrumento convocatório.
23/07/2020 - 10:47:10	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA com valor unitário de R\$ 1,98 e marca FILL A FILL.
23/07/2020 - 10:49:26	Pregoeiro	Licitante R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA devera apresentar proposta, documentos complementares e documentos de habilitação conforme item 8.1. do instrumento convocatório
23/07/2020 - 11:00:23	Sistema	O fornecedor Dimatex Industria e Comercio de Confecções EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2020 - 11:12:16	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
23/07/2020 - 11:12:16	Sistema	Intenção: Sr. pregoeiro, bom dia!, Enviamos os documentos solicitados no Item 9.4.7, Contrato social, e o documento do representante legal, PORTANTO DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA. Do Pedido, peço que reclassifique nossa empresa como vencedora do processo, pois atendemos todas as exigências do edital, no quesito de habilitação e proposta. Caso não nos reclassifique como vencedor do lote, nossa empresa se sentirá na obrigação de entrar com recursos via tribunal de contas, e ou ministério público. Grato.
23/07/2020 - 11:12:16	Sistema	Justificativa: Prezado, nos documentos enviados não constam os documentos de RG e CPF do Sr. ODENIR JOÃO MARION proprietário da empresa, onde o mesmo lhe dar poderes para representa-lo em licitações.
23/07/2020 - 11:22:12	Sistema	O fornecedor Dimatex Industria e Comercio de Confecções EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2020 - 11:53:12	Pregoeiro	Informo que fora recebido da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA a proposta realinhada, documentos complementares e documentos de habilitação conforme item 8.1, e foi identificado que a empresa apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual com validade vencida.
23/07/2020 - 11:53:23	Pregoeiro	. Por se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte terá os benefícios da lei 123/2006, obtendo 05 (cinco) dias uteis, prorrogáveis por igual período para a regularização.
23/07/2020 - 13:57:43	Sistema	O fornecedor Rosdelmulti Confecção e Comercio Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2020 - 14:32:55	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
23/07/2020 - 14:32:55	Sistema	Intenção: A EMPRESA R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, atual vencedora no rool de documentos anexos, não esta cumprindo o item 9.6.b do edital, Balanço, esta apenas anexou o termo de abertura e encerramento do balanço, logo descumpriu o que se pede neste item "demonstrações contábeis", justamente por isto nem tem como administração saber ou ver se esta cumpriu o requisito dos índices, fato comprovado que o documento não esta presente no rool de documentos constantes e acessível a todos outros.
23/07/2020 - 14:32:55	Sistema	Justificativa: A empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS cumpriu com preenchimento prévio do rol de documentos exigidos, assim como, com o envio dos documentos dentro do prazo estimado em lei, obedecendo aos requisitos editalícios, apresentando em conformidade o item 9.6.B como vossa senhoria ressalta. A empresa em epigrafe apresentou restrição apenas na CND Estadual, como outrora, evidenciado pelo pregoeiro.
23/07/2020 - 15:09:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
23/07/2020 - 15:09:56	Sistema	Intenção: Entendemos que a simples apresentação do RG e CPF, do proprietário não é motivo para desclassificação, uma vez que o documento (CONTRATO SOCIAL) é autenticado por órgão público, assim esse documento possui fé pública sendo que o qual já foi autenticado os documentos dos sócios, PORTANTO DESCABIDA A DESCLASSIFICAÇÃO, e ademais tal exigência poderia ser sanada de pronto atendimento, não sendo motivo para inabilitação de um fornecedor com uma proposta mais vantajosa para o município. A desclassificação de nossa empresa irá levar um grande prejuízo aos cofres públicos. Portanto volta a solicitar a reclassificação de nossa empresa, ou nos sentiremos na obrigação de entrar com recurso via tribunal de contas e no ministério público
23/07/2020 - 15:09:56	Sistema	Justificativa: A presunção da falta de uma documentação não supri na apresentação de outra, visto que os requisitos editalícios são claros. A apresentação do RG e CPF do proprietário junto com contrato social serve para atos comprobatórios da passagem de poderes para a representação em atos licitatórios. Não podemos abrir exceção para envio de documentação complementar, pois dessa forma estaríamos ferindo os princípios da isonomia e impessoalidade. Dessa forma sua empresa estaria sendo beneficiada. Os valores aceitos por este pregoeiro estão abaixo da estimativa obtida pela Administração, portanto, há previsão orçamentaria para custear tal aquisição.
23/07/2020 - 15:14:30	Pregoeiro	A sessão será suspensa para o aguardo do saneamento pendente da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA quanto a regularização da CND Estadual. Reabertura será dia 30/07/2020 as 10:00 horas (horário de Brasília) para continuidades do processo.

Data	Apelido	Frase
29/07/2020 - 17:02:42	Sistema	O fornecedor Rosdelmulti Confecção e Comercio Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/07/2020 - 10:01:13	Pregoeiro	Bom dia senhores
30/07/2020 - 10:22:09	Pregoeiro	A licitante R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA cumpriu com prazo e atendeu a regularização quanto a CND Estadual.
30/07/2020 - 10:26:53	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
30/07/2020 - 10:26:53	Sistema	Intenção: empresa não apresentou 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Logo não apresentou alvara ou inscrição estadual, onde consta o ramo de atividade, não se trata de documento complementar ou auxiliar, se trata de documento exigido pelo edital, portanto deixou de apresentar
30/07/2020 - 10:26:53	Sistema	Justificativa: Sr licitante, a empresa que arrematou o item, apresentou em conformidade todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, exceto sua CND Estadual, ao qual apresentou com validade vencida. Por se tratar de Me/Epp, a mesma dispôs dos benefícios, obtendo 5 dias uteis para sua regularização. Cumprindo com a regularização e envio de prazo estipulado.
30/07/2020 - 10:27:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA.
30/07/2020 - 10:27:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/07/2020 às 10:57.
30/07/2020 - 11:17:27	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/07/2020 - 11:18:48	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ
Pregoeiro(a)

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Autoridade Competente

ALEXANDRE DA COSTA AMARAL
Apoio